



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

## **EDITAL PROPPI Nº 001/2016 - FLUXO CONTÍNUO**

### **PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberto o período de cadastramento de **Projetos de Pesquisa e Inovação**, conforme as orientações abaixo especificadas.

#### **1. OBJETIVOS GERAIS**

- 1.1. Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e inovação a serem executados na estrutura multicampi do IFRS, tornando-os oficializados institucionalmente.
- 1.2. Fomentar a produção científica e tecnológica no âmbito dos grupos de pesquisa do IFRS.
- 1.3. Estimular servidores pesquisadores a engajarem estudantes do IFRS no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados.
- 1.4. Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora.

#### **2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL, CADASTRAMENTO E ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA**

- 2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia **31 de dezembro de 2016**.
- 2.2. O projeto de pesquisa, que vier a ser desenvolvido no ano de 2016, deverá ser obrigatoriamente cadastrado pelo coordenador diretamente Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj/SIPes), disponível em <<http://sigproj1.mec.gov.br>>, conforme Instruções Normativas da PROPPI.
- 2.3. A análise dos projetos de pesquisa e inovação será realizada pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do respectivo *campus*.

#### **3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO**

- 3.1. Ser servidor efetivo do IFRS e ter titulação de mestre ou doutor.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

- 3.2. Pertencer a grupo de pesquisa do IFRS cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.3. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq há, no máximo, 30 dias da data de submissão do projeto a este edital.
- 3.4. Em caso de impedimento eventual do coordenador do projeto, este deverá comunicar à CAGPPI, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa por outro servidor/pesquisador, autorizando-o, desde que a substituição não cause prejuízos ao projeto de pesquisa e inovação.
- 3.5. Incluir o nome do(s) discente(s) vinculado(s) ao projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.
- 3.6. Providenciar a entrega da documentação de indicação do(s) discente(s) conforme prevê a IN 007/2014.

#### **4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

- 4.1. O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas pelo(s) discente(s) vinculado(s) ao projeto.
- 4.2. A avaliação final dos projetos de pesquisa e inovação será feita através dos relatórios apresentados (conforme modelo disponível no [site do IFRS](#)) e da apresentação em eventos científicos e/ou tecnológicos.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores internos e/ou externos, relacionados aos projetos apresentados e aprovados no âmbito do presente Edital pelas CAGPPIs dos *campi*.
- 5.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 5.3. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROPPI, até cinco dias úteis após a sua publicação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *campus* de origem da proposta.

Bento Gonçalves, 04 de janeiro de 2016.

Júlio Xandro Heck  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
IFRS

(O documento original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação)